

## Lei Ordinária nº 202/1963

# Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a entregar a Fundação Educacional Batista, a importância de Cr\$ 40.000,00.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 02 de outubro de 1963

#### Art. 1°.

Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a entregar a Fundação Educacional Batista, a importância de Cr\$ 40.000,00, destinada à auxílio a construção do Ginásio Comercial Batista Camilo Bonfim neste Município.

### Art. 2°.

A verba para ocorrer as despesas provenientes da execução da presente lei, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária - Encargos Diversos - 8.99.4 - Despesas Diversas - n) Despesas não Previstas.

#### Art. 3°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de outubro de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito Municipal em Exercício